

A Fundação Cultural Cassiano Ricardo torna público a presente chamada para contratação de musicistas profissionais, interessadas em participar do Projeto Cena de Mulher a ser realizado em março de 2025, com uma única apresentação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

**1. INSCRIÇÃO:** As inscrições gratuitas poderão ser feitas exclusivamente pelo site da Fundação Cultural Cassiano Ricardo, no período de 24 de fevereiro a 28 de fevereiro de 2025 através das prosas no link (<https://prosas.com.br/>)

**1.1.** Podem se inscrever e participar da seleção, pessoa feminina, musicista, representada por pessoa jurídica, com objeto social compatível com a área musical ou cultural nas seguintes categorias:

**a. Direção musical e instrumentista:** 01 (uma) vaga com a função de direção musical dos ensaios e show, adaptação de tonalidade das músicas selecionadas; e disponibilidade para a realização de 2 ensaios e 1 show. Devendo comprovar mínimo de 2 anos de experiência em portfólio, com atuação em direção musical de espetáculos musicais ou grupos, domínio na leitura e escrita de partituras e como instrumentista, preferencialmente com instrumento harmônico.

**1 vaga para realização de 1 show no dia 28 de março de 2025.**

**b. Instrumentistas:** 04 (quatro) vagas com a função de instrumentista integrante de grupo musical, estudo de roteiro e apresentação ao vivo, com disponibilidade para a realização de 2 ensaios e 1 show. Devendo comprovar mínimo de 2 anos de experiência em portfólio de atuação como instrumentista, além de domínio na leitura de partituras. Serão aceitas inscrições para os seguintes instrumentos: **violão, guitarra, teclado, bateria contrabaixo, percussão e metais (saxofone, flautas, trompete, entre outros)**. Caberá exclusivamente a curadoria a seleção e formação da banda após as inscrições de acordo com a temática do show.

**04 vagas para realização de 01 show no dia 28 de março de 2025.**

**c. Intérprete de voz / cantora:** 5 (cinco) vagas com a função de intérprete vocal, estudo de roteiro e apresentação ao vivo, com disponibilidade para a realização de 2 ensaios e 1 show. Devendo comprovar mínimo de 2 anos de experiência em portfólio de atuação como intérprete vocal com domínio de um instrumento ou não.

**05 vagas para realização de 01 show no dia 28 de março de 2025.**

**1.2.** Para a edição de março de 2025, o projeto Cena de Mulher propõe o show “**Elas são o Brasil**” explorando a música popular brasileira interpretada por notáveis mulheres da MPB tradicional e contemporânea. As interpretetes inscritas deverão assinalar de 6 a 9 canções propostas para compor o repertório do show, além de enviar a tonalidade em que cantam cada canção:

- a. Como Nossos Pais (Elis Regina);
- b. Maria, Maria (Elis Regina);
- c. Vaca Profana (Gal Costa);
- d. Paula e Beбето (Gal Costa);
- e. Reconvexo (Maria Bethânia);
- f. Feira de Mangaio (Clara Nunes);
- g. O Canto das Três Raças (Clara Nunes);
- h. Sonho Meu (Dona Ivone Lara);
- i. Alguém me Avisou (Dona Ivone Lara);
- j. Não Deixe o Samba Morrer (Alcione);
- k. Vou Festejar (Beth Carvalho);
- l. Frevo Mulher (Elba Ramalho);
- m. Saúde (Rita Lee);
- n. Chega Mais (Rita Lee);
- o. Feliz, Alegre e Forte (Marisa Monte);
- p. Ai, ai, ai, ai (Vanessa da Mata);
- q. Não me deixe só (Vanessa da Mata);
- r. Muito Obrigado Axé (Ivete Sangalo);
- s. Samarina (Ivete Sangalo);
- t. Banho de Folhas (Luedj Luna);
- u. Dona de Mim (Iza);
- v. Pagú (Maria Rita);
- w. Conta Outra (Maria Rita);
- x. Pra Matar Preconceito (Manú da Cuíca);
- y. Gatas Extraordinárias (Cássia Eller);
- z. Partido Alto (Cássia Eller).

Cada **Intérprete de voz** deverá ter domínio das canções que assinalar, devendo ser comprovado através do envio de um vídeo com até 3 músicas na íntegra. O repertório total do show terá de 14 a 17 canções, que serão selecionadas a partir da escolha das interpretetes inscritas. Importante ressaltar que, como o projeto tem como um de seus objetivos a conexão entre as mulheres da música da nossa região, a curadoria irá avaliar cada canção para que sejam interpretadas sempre com mais de uma interprete, formando duetos, trios e quartetos vocais. Dentre as canções propostas acima, duas delas serão realizadas com todas as interpretetes; 01 para abertura e 01 para o fechamento do show.

**1.3.** Será permitida apenas 01 (uma) inscrição por pessoa e no ato da inscrição deverão ser apresentadas as seguintes informações e os documentos para avaliação e classificação:

- a. Nome da artista com foto em alta resolução para divulgação, sendo no mínimo, 1 no formato vertical e 1 no formato horizontal;
- b. Breve histórico da artista;
- c. Comprovação de atuação na área proposta com portfólio artístico.
- d. Link de vídeo contendo performance ao vivo da artista proponente.
- e. Link de redes sociais da artista proponente;
- f. Informar proposta de valor para o contrato, incluindo todas as despesas para realização dos mesmos, tais como transporte, alimentação, impostos e outros.

**1.4. DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO:** no formulário de inscrição deverá ser indicada a empresa, associação, cooperativa ou MEI que representará cada artista inscrita em contrato para recebimento do cache artístico, anexando ao formulário os seguintes documentos:

- a. Ato constitutivo e suas alterações (atualizado) ou Certificado da Condição de MEI.
- b. CNPJ atualizado.
- c. RG e CPF do representante legal da empresa.
- d. Comprovante da Inscrição Municipal no município de sede ou domicílio, compatível com o objeto deste Edital.
- e. Certidão de regularidade de Débitos da Fazenda do Município de São José dos Campos, quando tiver sede ou domicílio neste município.
- f. Certidão de regularidade de Débitos da Fazenda Federal, Dívida Ativa da União e previdenciária.
- g. Certidão de regularidade relativa ao FGTS.
- h. Certidão de regularidade de débitos trabalhistas.
- i. Dados Bancários da pessoa jurídica.
- j. Declaração de inexistência de fato impeditivo para a prestação de serviços a órgão da Administração Pública (**modelo Anexo II**)
- k. Declaração de representação artística, no caso de representação por empresa de terceiros ou empresário artístico (**modelo Anexo I**)

**1.5.** Qualquer solicitação de esclarecimento deverá ser feita através do e-mail: [duvidaseditais@fccr.sp.gov.br](mailto:duvidaseditais@fccr.sp.gov.br) e a não solicitação de esclarecimentos e informações pressupõe que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo o direito a qualquer reclamação posterior.

**1.6.** A Fundação Cultural Cassiano Ricardo não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida ou por atrasos devido a questões técnicas de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e recebimento de informações.

**2. SELEÇÃO:** As propostas inscritas serão avaliadas pela Coordenação e Curadoria do Projeto Cena de Mulher da Fundação Cultural Cassiano Ricardo.

- 2.1. O processo de seleção será conduzido conforme os critérios descritos abaixo:
  - i. **Menor preço:** A análise inicial será realizada com base no menor preço apresentado pelas propostas. A proposta de menor valor será considerada, porém, a contratação não está vinculada exclusivamente ao critério do preço mais baixo.
  - ii. **Qualificação artística:** Após a análise do preço, as propostas serão avaliadas em termos de qualificação artística, considerando fatores como experiência, portfólio, qualidade técnica da performance e adequação ao tema do evento. Somente as propostas que atenderem ao nível de qualidade desejado poderão ser selecionadas.
- 2.2. O valor da proposta será considerado como critério de escolha quando as propostas tiverem a mesma avaliação/qualidade artística, sendo declarada vencedora a proposta com menor valor.
- 2.3. O resultado pela Comissão de Seleção é soberana, não cabendo veto ou recurso às suas decisões. Os resultados e as propostas inscritas permanecerão disponíveis para vistas na plataforma Prosas.
- 2.4. As propostas inabilitadas, poderão ser chamados como suplente no caso de vacância das vagas previstas.
- 2.5. O resultado da seleção será divulgado na Plataforma Prosas no dia **03/03/2025**.
3. **APRESENTAÇÃO:** A coordenação do evento estará exclusivamente a cargo da Fundação Cultural Cassiano Ricardo e o repertório a ser apresentado será definido pela Curadoria do projeto.
  - 3.1. O contrato de prestação de serviços será vigente no período de 06 a 28 de março de 2025 e serão realizados os ensaios e o show previstos no período contratual, que serão agendados pela Coordenação do projeto e informadas com antecedência de até 5 dias da realização para agendamento da musicista contratada.
  - 3.2. A apresentação será gratuita e aberta ao público, integrando a programação do Projeto Cena de Mulher e será realizada no dia 28 de março de 2025, **no Palco do Arquivo, as 20h**.
  - 3.3. O rider de som e mapa de palco serão informados pela produção após a seleção e a artista deverá se adaptar às condições oferecidas ou complementar com recursos próprios. A iluminação e afinação da caixa cênica serão as mesmas para todas as participantes e serão disponibilizados profissionais para auxiliar a iluminação e produção de palco de cada participante.
4. **CONTRATAÇÃO:** As artistas selecionadas que se fizerem representar por pessoa jurídica (MEI ou ME) com objeto social compatível com o edital e apresentar toda a documentação necessária para habilitação e contratação, receberão a autorização de fornecimento (AF) para realização da prestação de serviços conforme descrito nesta chamada pública.
  - 4.1. O pagamento do cachê artístico previsto para as selecionadas será efetuado mediante emissão de nota fiscal, após a apresentação artística, por transferência eletrônica em conta

corrente jurídica da empresa representante, no prazo de até 15 dias úteis após a apresentação da respectiva nota fiscal, estando sujeita a retenções legais.

- 4.2. Em caso de impedimento de contratação da proponente selecionada será convocada a suplente imediata, seguindo a ordem de classificação pela nota final.
- 4.3. Todas as despesas relacionadas ao cumprimento da prestação de serviços deverão estar incluídas no valor de cachê proposto e a Fundação Cultural não se responsabilizará por fornecimento de instrumento ou complemento de rider da própria artista, bem como despesas de transporte, alimentação hospedagem, estacionamento ou outras que se fizerem necessárias.

**5. DISPOSIÇÕES GERAIS:** A simples participação, caracterizada pela inscrição, implicará na sujeição da proponente a todas as cláusulas e condições estabelecidas neste edital.

- 5.1. Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a este edital.
- 5.2. As proponentes autorizam, em caráter permanente, o uso de fotos, filmes e imagens obtidas, bem como as obtidas por terceiros onde estejam fixadas sua imagem com a finalidade de divulgação por qualquer tipo de mídia, das atividades institucionais da Fundação Cultural Cassiano Ricardo.
- 5.3. A Fundação Cultural Cassiano Ricardo poderá, em qualquer momento, de acordo com sua necessidade, criar, ampliar, reduzir, suspender, reabrir e cancelar, bem como, alterar a forma e as informações requeridas neste edital.
- 5.4. É facultado à Comissão de Seleção ou autoridade superior, em qualquer fase da seleção, ordenar diligências para esclarecer ou complementar a instrução processual, verificar por via eletrônica a qualificação dos proponentes, sendo vedada a inclusão de documento que venha comprometer originalmente as propostas.
- 5.5. A Coordenação poderá solicitar readequação que não comprometa o objeto da proposta para adequação ao projeto e inclusão de documentos que esclareçam dúvidas na avaliação.
- 5.6. A Fundação Cultural Cassiano Ricardo se reserva o direito exclusivo de efetuar o registro audiovisual do evento, ficando vedado aos concorrentes ou terceiros, o ingresso nos locais de apresentação com equipamentos de registro de som e/ou imagens, exceto durante os ensaios e com autorização expressa da Organização.
- 5.7. A Fundação Cultural Cassiano Ricardo não se responsabilizará por objetos guardados, esquecidos ou não, nos camarins, ou em qualquer outro local de realização dos ensaios ou eventos.

Fica eleito o foro de São José dos Campos, SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais dúvidas.

São José dos Campos, 24 de fevereiro de 2025.

**Sabrina Cardoso Costa**  
Diretoria Presidente